ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.027, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.**

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 17/11/10 A 17/02/11.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2010, no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

07.01.15.452.0064.2029 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE COLETA
33.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo/ conta 721.....R$ 12.000,00

**Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura de que trata a suplementação prevista no artigo anterior, a redução da seguinte classificação orçamentária:

07.01.15.452.0064.2028 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DA S.M.S.U.
33.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo/ conta 719.....R$ 12.000,00

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2010, no montante de R$ 1.000,00 (mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

07.01.04.122.0010.2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
33.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo/ conta 707.....R$ 1.000,00

**Art. 4º** Servirá de recurso para cobertura de que trata a suplementação prevista no artigo anterior, a redução da seguinte classificação orçamentária:

07.01.15.452.0064.2027 MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO
33.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jur./ conta 716.....R$ 1.000,00

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**DOIS IRMÃOS, RS, 17 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**REGISTRE-SE**
**E**
**PUBLIQUE-SE**

**GERSON MIGUEL SCHWENGBER,**
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,**
**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.**